



37939/2023

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 13 de Dezembro de 2023.

Requerimento _____/2023 SEMUCTEL



13/12/2023
16:54:39

PROCOLO - PMPK Nº 037939/2023
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda regional para execução de show na Orla da Praia de Marobá no dia 20 de Janeiro de 2024 para a Programação do VERÃO 2024, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com BANDA TOMAÊ	00:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes
Matrícula: 000930
Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

37939/2023

03
E

Proposta de Show para Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES



Banda	Data Hora e Local	R\$ Unitário	R\$ Total
Banda Tomaê	20/01/2024 – 00h00min - Praia de Marobá Show com Duração mínima de 02h00min	22.000,00	22.000,00
TOTAL		22.000,00	22.000,00

Agitus Promoções & Eventos LTDA	Dados Bancário
CNPJ: 40.613.595/0001-75 Rua Luminata Alves Peçanha – Nº.61 – Itaoca Praia – Itapemirim – ES. Tel. (28) 99918-7576 Email: matheus.pecanha@hotmail.com	Banco: Sicoob Agencia: 3001 C/C: 43.603-8 AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Obs. O Valor acima, está incluso todas as despesas (imposto, transporte, hospedagem, alimentação e camarim) por conta da CONTRATADA.

Proposta Válida por 30 dias

Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

AGITUS
PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:406135
95000175

Agitus Produções e Eventos LTDA

37939/2023

Artista:

TOMAE

Facebook: Banda Tomaê

Cidade: Piúma - ES

Vídeos: YouTube Banda Tomaê

Músicas: Palcomp3/Banda Tomaê

Release: A música capixaba ganhou uma nova identidade com o nascimento da **BANDA TOMAÊ**, com apenas 03 anos já ganhou notoriedade em todo estado do Espírito Santo e por onde passa leva todo carisma e alto astral do capixaba. Tocando o melhor do axé, forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock nacional e muito mais, a **TOMAÊ** tem um show envolvente e apaixonante proporcionando ao público uma experiência única de estar em um mega evento. A banda tem composições próprias como 'Batidão Tomaê' e 'Ouça a voz do coração' que já ficaram inúmeras vezes em primeiro lugar em diversas rádios do estado entre outras que estão na boca da galera. Não tenha dúvidas, se você procura uma banda diferente, com uma pegada envolvente e um mega show para encantar e sacudir o público, contrate a **BANDA TOMAÊ** e prepare-se para assistir um show do jeito que você sempre quis.



Exclusividade:

Empresário:

Matheus Ferreira Peganha

(28)99918-7576

matheus.pecanha@hotmail.com

Agitus, Promoções & Eventos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.613.595/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
NOME EMPRESARIAL AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGITUS PRODUCOES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUMINATA ALVES PECANHA	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAOCA	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM
UF ES		TELEFONE (28) 9918-7576
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 23:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.613.595/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Por esse instrumento particular de contrato social, ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA, brasileira, viúva, microempresária, residente e domiciliada na Rua Luminata Alves Peçanha, nº 61, Praia de Itaoca, Município de Itapemirim/ES, CEP 29.338-000, filha de Ângelo Ferreira e Jany Biancki Ferreira, natural de Itapemirim/ES, nascida no dia 08/10/1962, portadora do Documento de Identidade nº 3.251.211-SPTC/ES, inscrita no CPF sob nº 005.395.587-02, vem constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade adotará a denominação AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Cláusula 2ª – ENDEREÇO DA SEDE: A Sociedade tem sede e foro no Estado do Espírito Santo, na Rua Luminata Alves Peçanha, nº 61, 1º Andar, Praia de Itaoca, Município de Itapemirim, CEP 29.338-000, podendo abrir e fechar filiais em todo território nacional.

Cláusula 3ª – OBJETIVO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

9001-9/02 - Produção musical.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.

9001-9/99 - Artes cênicas e espetáculos.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Parágrafo Único: As atividades de serviços serão desenvolvidas fora do estabelecimento.

Cláusula 4ª – CAPITAL SOCIAL: O capital social é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo sido constituído da seguinte forma:

A sócia ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais), ficando assim a distribuição:

Quadro-societário	Quotas	Valor
ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA	15.000	R\$ 15.000,00
Totais	15.000	R\$ 15.000,00

Angela B. F. P.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária LimitadaAGITUS PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA, sendo-lhe atribuído todo o poder de representação e administração da sociedade, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, e na prática de atos a estes não inerentes, será a mesma responsabilizada nos termos da Lei.

Cláusula 6ª – REMUNERAÇÃO: A sócia administradora fixará uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula 7ª – INCAPACIDADE/IMPEDIMENTO/FALECIMENTO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo incapacidade, impedimento ou falecimento da sócia administradora, a empresa constituída seguirá seu curso normal, na pessoa dos herdeiros e/ou sucessores.

Parágrafo Único: Inexistindo interesse dos herdeiros e/ou sucessores no prosseguimento do negócio, será realizada, então, a liquidação das quotas, com elaboração de balanço patrimonial.

Cláusula 8ª – DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL/LUCROS OU PREJUÍZOS: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial, um Inventário e uma Demonstração de Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, reaplicados ou suportados pela sócia administradora.

Cláusula 10ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Por decisão da sócia-administradora este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, respeitada as formalidades legais.

Cláusula 11ª – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS: A sócia administradora qualificada no preâmbulo deste instrumento declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Angela B F P

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª – ENQUADRAMENTO ME: A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 13ª – FORO: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, a sócia elege o foro da comarca de Itapemirim/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar de pleno acordo assina o presente instrumento em via única.

Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2021.


ANGELA BIANCKI FERREIRA PECANHA



37939/2023

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VITORIO NOE PONTINE, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o n° 006931, expedida em 12/10/1994, inscrito no CPF n° 08529322860, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08529322860	006931	VITORIO NOE PONTINE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 15:55 SOB N° 32202718286.
PROTOCOLO: 210080655 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100594938. CNPJ DA SEDE: 40613595000175.
NIRE: 32202718286. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

37939/2023

12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DSI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ÂNGELA BIANCKI FERREIRA PEÇANHA**

FILIAÇÃO ANGELO FERREIRA E JANY BIANCKI FERREIRA

DATA NASCIMENTO 08.10.1962

NATURALIDADE ITAPEMIRIM/ES

OBSERVAÇÃO

TIPOFATOR RH

Ângela Biancki Ferreira Peçanha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **005.395.587-02** DNI

REGISTRO GERAL **3.251.211** 2 VIA DATA EXPEDIÇÃO **04.01.2023**

REGISTRO CIVIL CAS AV VIU 022293 01 55 1983 3 00001 370 0000370 30 M

N ALVES - ITAPEMIRIM - ES - 27.12.2022

T. ELEITOR 005332991406 CTPS SÉRIE UF IDENTIDADE PROFISSIONAL Polegar Direito

MIS/PRO/PASEP CERT. MILITAR

CNH 705005637389050

Jenildo Barcellos Gusmão
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Itaipemirim, 936, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 969479068

AUTENTICAÇÃO - 1(uma) FACE, frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Itapemirim-ES

18/01/2023, 09:43:17.

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - Oficial e Tabeliã Substituta

Selo Digital: 021741.FKM2206.01778. Emolumentos: R\$ 3,73

Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.





DECLARAÇÃO

A Empresa **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.613.595/0001-75, sediada na Rua Luminata Alves Peçanha, nº 61, Itaoca Praia - Itapemirim/ES, representada legalmente pelo Sr^a. Ângela Bianchi Ferreira Peçanha, inscrito no CPF 005.395.587-02, RG 3.251.211-ES. Declaro para os devidos fins e a /empregado menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis nos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

AGITUS
PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:406135
95000175

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 40.613.595/0001-75 - ITAOCA PRAIA - ITAPEMIRIM/ES - RUA LUMINATA ALVES PEÇANHA, Nº 61 - CEP: 29.100-000 - FONE: (51) 3333-1111 - E-MAIL: contato@agitus.com.br

Agitus Produções & Eventos LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO DENOMINADA



DÉRIK RAMOS FLORENTINO, brasileiro, casado, músico, portador do CPF nº 110.158.727-00 e RG nº 2.150.358-ES, residente na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo, **ALEX AGUILAR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 056.210.777-09, residente na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo, **EMANUELA DALGADO FERREIRA**, brasileira, solteira, músico, portador do CPF nº 143.217.707-93, residente na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo, **RAÍSSA RAFAELA AGUILAR E MOURA**, brasileira, solteira, músico, portador do CPF nº 152.076.367-07, residente na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo, resolvem constituir a presente Sociedade Musical, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o nome, artístico “**BANDA TOMAÊ**” tendo sua sede à Rua Charlie Chaplin nº 51 – Piúma, Estado do Espírito Santo.

Cláusula Segunda – A presente sociedade terá como objetivo a realização de eventos/shows musicais no sentido de divulgação e propagação da música.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Cláusula Quarta – O capital da sociedade é constituído dos instrumentos musicais; tendo os sócios, quotas de participação igualitária na mesma proporção.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá ao sócio Derik Ramos Florentino, nominados no introito, neste ato, investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da mesma, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse específico da sociedade, onerar ou alienar bens e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Cláusula Sexta – Os valores obtidos com as apresentações musicais serão rateados entre os músicos participantes de cada evento, após os descontos de todas as despesas.

Cláusula Sétima – Em caso de extinção, falecimento ou declaração legal da incapacidade de qualquer um dos sócios, não será dissolvida a Sociedade, sendo certo que as quotas respectivas serão transferidas aos sócios remanescentes.

Parágrafo único: Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.



Agitus Produções & Eventos

37939/2023



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **DERIK RAMOS FLORENTINO**, RESPONSÁVEIS LEGAL DA **BANDA TOMAÊ**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **Agitus Produções e Eventos LTDA**, situada à Rua Luminata Alves Peçanha – Nº 61 – Itioca Praia - Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, escrita no CNPJ Nº 40.613.595/0001-75, através do seu representante legal, **Ângela Bianchi Peçanha**, CPF 005.395.587-02 e RG 3.251.211-ES, residente à Rua Luminata Alves Peçanha – Nº 61 – Itioca Praia – Itapemirim - ES – CEP 29.330-000 e do outro lado, como representado, **Derik Ramos Florentino**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Charlie Chaplin - nº 133, Itaputanga – Piuma - ES, portador do CPF Nº **110.158.727-00** e da RG: **2.150.328 SSP -ES**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado () representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **10 anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piuma/ES, 18 de fevereiro de 2021.

Ângela Bianchi Peçanha
Ângela Bianchi Ferreira Peçanha



Derik Ramos Florentino
Derik Ramos Florentino

Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itapava - Av. Itapemirim, 938, Itapava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479068
Reconheço por semelhança a firma de **ANGELA BIANCHI FERREIRA PEÇANHA**. Em Testemunho da verdade Itapemirim-ES 18/02/2021, 14:48:07
Gláucia Benevides Miranda
GLÁUCIA BENEVIDES MIRANDA ESCRIVENTE Selo Digital: 021741.1ZJ2101.00079. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório do Tabelionato de Notas da Sede
Rua Ondes Fonacion 1145 Centro, Piuma-ES, Tel.(28)3520-3001
Reconheço por semelhança a firma de **DERIK RAMOS FLORENTINO**. Em Testemunho da verdade. Piuma-ES, 22/02/2021, 13:35:51
Ana Paula Almeida Quintiliano
ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO - TABELIÃ DE NOTAS
Selo Digital: 148886.BSD2015.01892
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



37939/2023

17

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional Lei 3.857/60

Inscrição: 3740 Data da Inscrição: 03.11.14 Validade: INDETER.

Nome: **RAISSA RAFAELA AGUILAR E MOURA**
Filiação: **JULIO CESAR DE MOURA**
Naturalidade: **PATRICIA CHRISPIM AGUILAR DE SOUZA**
Data de Nasc.: **VENDA N.DO IMIGRANTE 01.07.1995**
R.G.: **3.772.387-ES** CPF: **152.076.367-07**
Orgão emissor: **CR OMB ES** Expedido em: **10.11.2014**

Presidente: *Marta Leal Camargo*

Especialidade

CANTORA

Gênero

PRÁTICO



Assinatura do Portador

Raissa Rafaela Aguilari Moura

Polegar direito

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional Lei 3.857/60

Inscrição: 3742 Data da Inscrição: 03.11.14 Validade: INDETER

Nome: **ALEX AGUILAR DE SOUZA**
Filiação: **DEZOLI FARIA DE SOUZA**
Naturalidade: **TEREZINHA C AGUILAR DE SOUZA**
Data de Nasc.: **MUNIZ FREIRE/ES** CPF: **13.11.1973**
R.G.: **1612482 ES** CPF: **056.210.777-09**
Orgão emissor: **CR OMB ES** Expedido em: **10.11.2014**

Presidente: *Marta Leal Camargo*

Especialidade

GUITARRISTA

Gênero

PRÁTICO



Assinatura do Portador

Alex Aguilari de Souza

Polegar direito

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional Lei 3.857/60

Inscrição: 3739 Data da Inscrição: 02.11.14 Validade: INDETER

Nome: **DERIK RAMOS FLORENTINO**
Filiação: **MARCOS ROGERIO M. FLORENTINO**
Naturalidade: **MARIA ELISA RAMOS FLORENTINO**
Data de Nasc.: **ANCHIETA /ES** CPF: **04.02.1986**
R.G.: **2150358 ES** CPF: **110.158.727-00**
Orgão emissor: **CR OMB ES** Expedido em: **10.11.2014**

Presidente: *Marta Leal Camargo*

Especialidade

CANTOR

Gênero

PRÁTICO



Assinatura do Portador

Deric Ramos Florentino

Polegar direito

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional Lei 3.857/60

Inscrição: 3741 Data da Inscrição: 03.11.14 Validade: INDETER

Nome: **EMANUELA DELGADO FERREIRA**
Filiação: **JOSE DE ANCHIETA DA R. FERREIRA**
Naturalidade: **JUCELI DELGADO FERREIRA**
Data de Nasc.: **GUARAPARI/ES** CPF: **26.02.1993**
R.G.: **0084438 7ES** CPF: **143.217.707-93**
Orgão emissor: **CR OMB ES** Expedido em: **10.11.2014**

Presidente: *Marta Leal Camargo*

Especialidade

CANTORA

Gênero

PRÁTICO



Assinatura do Portador

Emanuela Delgado Ferreira

Polegar direito

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

↑
VIDE VERSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: **40.613.595/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:16 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **F009.A383.C27E.456A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19
S

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.613.595/0001-75
Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA 61 / PRAIA DE ITAOCA / ITAPEMIRIM / ES / 29330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619563610791363

Informação obtida em 13/12/2023 15:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000885681

Identificação do Requerente: CNPJ N° 40.613.595/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/08/2023**, válida até **22/11/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/08/2023.

Autenticação eletrônica: **0017.1B38.5A80.61E5**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0005272

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 40.613.595/0001-75
RUA LUMINATA ALVES PECANHA, Nº 61 , ITAOCA PRAIA ITAPEMIRIM - ES, CEP 29338-000

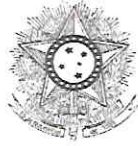
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230005272

Validade 30 dias

Emitida Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.613.595/0001-75

Certidão n°: 56191257/2023

Expedição: 13/10/2023, às 11:03:40

Validade: 10/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.613.595/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 02/01/2023 08:42:26

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
 Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS
 Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, - PRAIA DE ITAOCA
 ITAPEMIRIM - EG - CEP: 29330-000
 E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 02/01/2023	Código de Verificação para Autenticação b29ebbe7a874ec147f85ff5c31daacd0	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 96
Tipo de Reconhecimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social ANCHIETA PREFEITURA (NOME FANTASIA: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA)	CPF/CNPJ 27.142.694/0001-58	Inscrição Estadual	
Endereço RODOVIA RODOVIA DO SOL	Número 1620	Complemento	Bairro VILA RES.ANCHIETA
CEP 29230-000	Município ANCHIETA	UF ES	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
12.13 - SHOW COM A BANDA TOMAÊ NO DIA 30/12/2022 NA PRAÇA DOS IMIGRANTES	UN	1,00	18.000,00	2,0000	18.000,00

Subitens da lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	360,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCARIOS
 BANCÚ SICÓUB
 AGENCIA 3001
 C/C; 43.603-8
 AGITUS PRODUCOES E EVNTOS LTDA

OUTRAS INFORMAÇÕES

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.ei.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBEMOS DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 96, EMITIDA EM 02/01/2023 NO VALOR R\$ 18.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Procedimento Licitatório, para Contratação do Cantor "EMERSON XUMBREGA", através da empresa MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.959.003/0001-73, para atender a programação de Reveillon, na Praia Central, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"CANTOR EMERSON XUMBREGA"

DIA	HORA	LOCAL
31 DE DEZEMBRO DE 2022	00:00H às 0200H	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.530.0000.001

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Processo Administrativo: 24379/2022

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 986264

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2022.

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0179

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA TROPICAL BRASIL", através da empresa TERESA CRISTINA RICCI, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.171.259/0001-60, para atender programação de Verão, no Balneário de Castelhanos, Anchieta/ES.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA TROPICAL BRASIL"

DIA	HORA	LOCAL
31 DE OUTUBRO DE 2022	21:00h às 23:00h	BALNEÁRIO DE CASTELHANOS

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.530.0000.001

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo Administrativo: 24427/2022

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 986265

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2022

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0174

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA TOMAÊ", através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.613.595/0001-75, para atender a programação de Verão, na Praça dos Imigrantes, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANTA TOMAÊ"

DIA	HORA	LOCAL
31 DE DEZEMBRO DE 2022	22:00H às 00:00H	PRAÇA DOS IMIGRANTES

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.530.0000.001

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Processo Administrativo: 24428/2022

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 986270

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0218/2022.

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0175

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA NEW PLACE BAND", através da empresa AQUA PRODUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.930.234/0001-04, para atender a Programação de Verão, no Balneário de Iriri - Anchieta- ES.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA NEW PLACE BAND"

DIA	HORA	LOCAL
30 DE DEZEMBRO DE 2022	21:00h às 23:00h	PRAIA CENTRAL- ANCHIETA

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E

www.amunes.es.gov.br



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 18/01/2023 12:50:52

PRESTADOR DE SERVIÇO**Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS

Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, - PRAIA DE ITAOCA

ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 18/01/2023	Código de Verificação para Autenticação a6fcfebd2ee7590410f41454d982169b	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 115
Tipo de Reconhecimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social ANCHIETA PREFEITURA (NOME FANTASIA: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA)		CPF/CNPJ 27.142.694/0001-58	Inscrição Estadual
Endereço RODOVIA RODOVIA DO SOL		Número 1620	Bairro VILA RES. ANCHIETA
CEP .9230-000	Município ANCHIETA	UF ES	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
12.13 - SHOW COM A BANDA TOMAÊ NO DIA 06/01/2023 EM UBU - ANCHIETA - ES	UN	1,00	18.000,00	2,0000	18.000,00

Subítem da lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	360,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCARIOS
BANCO SICOOB
AGENCIA 3001
C/C: 43.603-8
AGITUS PRODUÇÕES E EVNTOS LTDA

OUTRAS INFORMAÇÕES

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfe001.ei.com.br:8080/nfe_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBEMOS DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 115, EMITIDA EM 18/01/2023 NO VALOR R\$ 18.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº228/2022.

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0185

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA TOMAÊ", através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.613.595/0001-75, para atender a programação de VERÃO.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA TOMAÊ"

DIA	HORA	LOCAL
06 de Janeiro de 2023	21:00h às 23:00h	Balneário de Ubu

As despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.0000

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Processo Administrativo: 24775/2022

OBS: Publicado no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 986837

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº229/2022

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0186

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação do "CANTOR WEMERSON ARAUJO", através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.613.595/0001-75, para atender a programação de VERÃO.

Conforme Cronograma abaixo:

"CANTOR WEMERSON ARAUJO"

DIA	HORA	LOCAL
06 de Janeiro de 2023	21:00h às 23:00h	Balneário de Castelhanos

As despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.0000

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Processo Administrativo: 24425/2022

OBS: Publicado no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 986878

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº233/2022

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0190

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação do "GRUPO DE PAGODE REVOADA", através da empresa VAGNER CASTRO DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.495.189/0001-31 para atender a programação de Verão, na Praia do Conheiro, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"GRUPO DE PAGODE REVOADA"

DIA	HORA	LOCAL
08 DE JANEIRO DE 2023	16:00H às 18:00H	PRAIA DO CONHEIRO

As despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.530.0000.0000

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Processo Administrativo: 24423/2022

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 986925

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0230/2022.

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0187

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA BATUQUELLAS", através da empresa CRYSTAL VETTORACI CANDEIA inscrita

www.amunes.es.gov.br



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 18/01/2023 12:57:12

PRESTADOR DE SERVIÇO**Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS

Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, - PRAIA DE ITAOCA

ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 18/01/2023	Codigo de Verificação para Autenticação 159641e7384e119ee247c9b3d53b1001	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 116
Tipo de Reconhecimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social ANCHIETA PREFEITURA (NOME FANTASIA: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA)		CPF/CNPJ 27.142.694/0001-58	Inscrição Estadual
Endereço RODOVIA RODOVIA DO SOL		Número 1620	Bairro VILA RES. ANCHIETA
CEP 29230-000	Município ANCHIETA	UF ES	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
12.13 - SHOW COM A BANDA TOMAE NO DIA 14/01/2023 NO BALNEARIO DE UBU - ANCHIETA -ES	UN	1,00	18.000,00	2,0000	18.000,00

Subítem da lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER			
18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	360,00			
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS							
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCARIOS
BANCO SICCOB
AGENCIA 3001
C/C; 43.603-8
AGITUS PRODUÇÕES E EVNTOS LTDA

OUTRAS INFORMAÇÕES

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.ei.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBEMOS DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 116, EMITIDA EM 18/01/2023 NO VALOR R\$ 18.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional: 08.243.0019.2.143

Natureza de despesa: 3.3.90.30.21

Fonte de recurso: 1.311.0000.015

Ficha: 891

Valor Global: R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

Processo Administrativo: 22697/2022

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1005223

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.09.0001

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, torna público, para cumprimento do disposto nos artigos 24, Inciso X da Lei 8.666/93 a Dispensa de Procedimento Licitatório, autorizando a contratação direta para locação de imóvel do Sr. MARCOS ANTONIO BERNARDI, para atender o Programa Cadastro Único/Auxílio Brasil da Secretaria de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 79/2022.

Valor Global para a locação do imóvel R\$ 33.888,96 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o Valor Mensal pela locação de R\$ 2.824,08 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1005249**Inexigibilidade de Licitação**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 010/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0010

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA TOMAÊ", através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.613.595/0001-75, para atender a programação de Verão, no Balneário de Ubu, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANTA TOMAÊ"

DIA	HORA	LOCAL
14 DE JANEIRO DE 2023	21:00H às 23:00H	UBU

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Processo Administrativo: 401/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1005020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 023/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0022

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA MUSICAL PRATEADO", através da empresa A N PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.324.176/0001-02 para atender a festa comunitária de Dois irmãos, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANDA MUSICAL PRATEADO"

DIA	HORA	LOCAL
21 DE JANEIRO DE 2023	23:00H ÀS 01:00H	DOIS IRMÃOS

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 27.813.0028.2.072

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 485

Valor Global da Contratação: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Processo Administrativo: 499/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 1005033**www.amunes.es.gov.br**



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

37939/2023



Gerado em: 01/02/2023 07:52:35

29
B

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Nome Fantasia: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS

Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, - PRAIA DE ITAOCA

ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000

E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 01/02/2023	Código de Verificação para Autenticação e30103208d5bbd49e531679de4cefcc	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 125
Tipo de Reconhecimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PRESIDENTE KENNEDY PREFEITURA	CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26	Inscrição Estadual isento		
Endereço RUA ATILIO VIVACQUA	Número 15	Complemento CENTRO	Bairro CENTRO	
CEP 29350-000	Município PRESIDENTE KENNEDY	UF ES	Telefone (00)0000-0000/	e-mail tesourariapmpk@hotmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
12.13 - SHOW COM A BANDA TOMAÉ NO DIA 29/01/2023 NA PRAIA DE MAROBÁ	UN	1,00	18.000,00	2,0000	18.000,00

Subitens da lista de Serviço Municipal:
12.13 - PRODUÇÃO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	360,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCARIOS
BANCO SICOOB
AGENCIA 3001
C/C: 43.603-8
AGITUS PRODUÇÕES E EVNTOS LTDA

OUTRAS INFORMAÇÕES

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: <http://nfse00.es.com.br:8080/nfse-es-itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 125, EMITIDA EM 01/02/2023 NO VALOR R\$ 18.000,00
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../..... ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Kennedy/ES, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 26 de janeiro 2023.

FILIFE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1014342

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 02.779/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0035
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a BANDA TOMAÊ, a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2023, às 13:00 horas, na orla de praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023 nas praias de Marobá e Neves, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 26 de janeiro de 2023.

FILIFE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1014349

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 02.774/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0036
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: MF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a CANTORA MICHELE FREIRE, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2023, às 16:00 horas, na orla da praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 26 de janeiro de 2023.

FILIFE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1014356

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 02.7776/2023
ID CidadES: 2022.058E0700001.10.0037
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: A N PRODUÇÕES LTDA. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº

8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a BANDA MUSICAL PRATEADO, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2023, às 22:00 horas, na orla de praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023 NAS PRAIAS DE MAROBÁ E NEVES, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). 30

Presidente Kennedy - ES, 26 de janeiro 2023.

FILIFE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1014390

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 02.780/2023
ID CidadES: 2022.058E0700001.10.0038
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: CARLOS MAGNO DORCELINO DE AQUINO 16447103747. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com os GAROTOS CAPIXABAS, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2023, às 22:00 horas, na orla de praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023 NAS PRAIAS DE MAROBÁ E NEVES, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 26 de janeiro 2023.

FILIFE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1014396

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 03.059/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0041
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor SALVADOR, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2023, às 20:00 horas, na orla da praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 26 de janeiro 2023.

FILIFE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1014404

Artistas

Facebook: Banda Tomaê

Cidade: Piúma - ES

Vídeos: YouTube Banda Tomaê

Release: A música capixaba ganhou uma nova identidade com o nascimento da BANDA TOMAÊ, com apenas 05 anos já ganhou notoriedade em todo estado do Espírito Santo e por onde passa leva todo carisma e alto astral do capixaba. Tocando o melhor do forró, arrocha, sertanejo universitário, axé, pop rock nacional e muito mais, a TOMAÊ tem um show envolvente e apaixonante proporcionando ao público uma experiência única de estar em um mega evento. A banda tem composições próprias como 'Batidão Tomaê' e 'Ouça a Voz do Coração' que já ficaram inúmeras vezes em primeiro lugar em diversas rádios do estado entre outras que estão na boca da galera. Não tenha dúvidas, se você procura uma banda diferente, com uma pegada envolvente e um mega show para encantar e sacudir o público, contrate a BANDA TOMAÊ e prepare-se para assistir um show do jeito que você sempre quis.

Exclusividade:

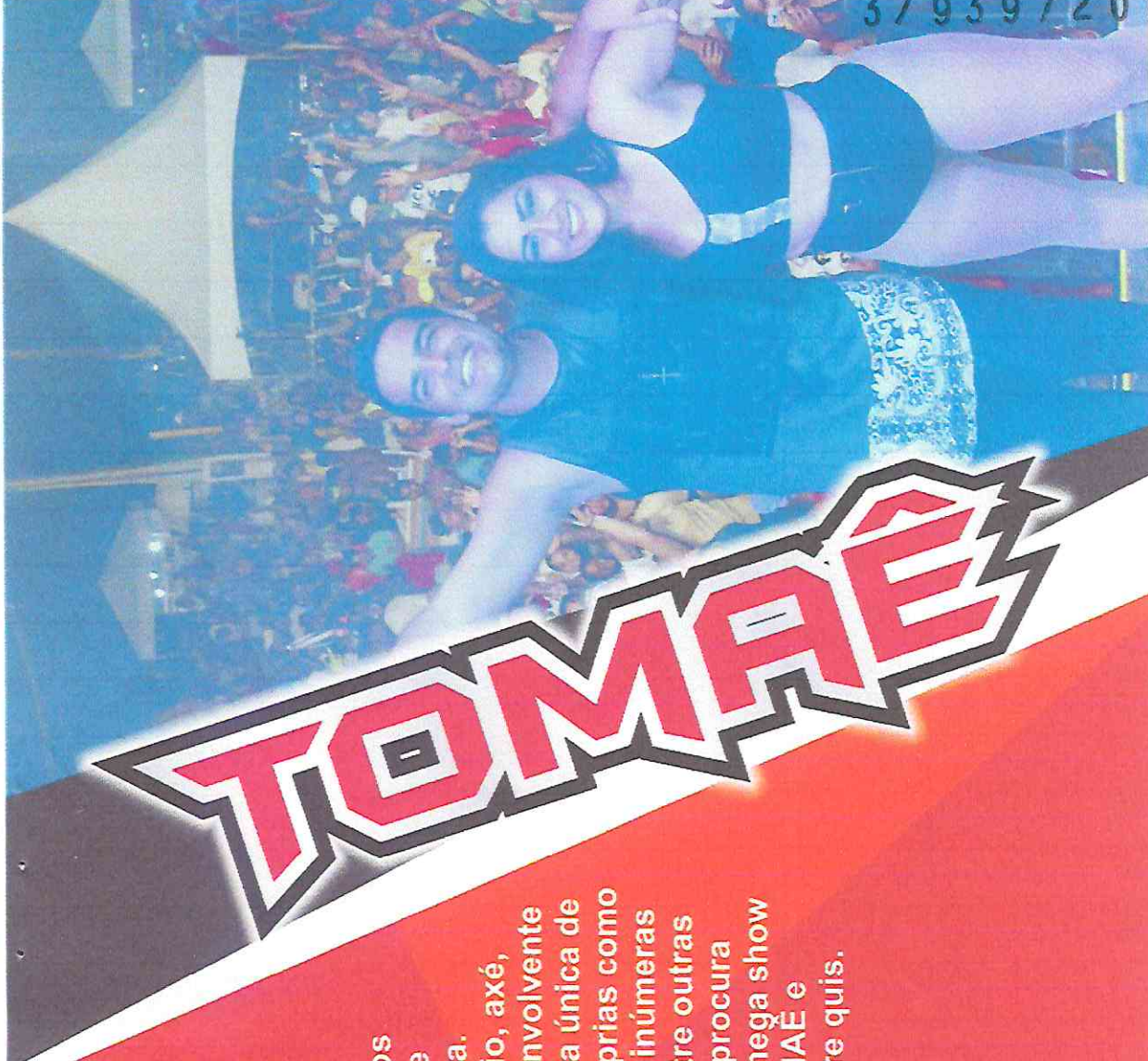
Agitus Produções

Matheus Ferreira Peçanha

28.999187576



TOMAÊ



3795972020

31

TOMAE

A Banda Tomae está constantemente nos melhores eventos e micaretas da região sudeste do Brasil, sempre com shows lotados. Irreverência, diversão e música boa são os ingredientes que fazem da Tomae ser esse fenômeno.

Atração garantida também nos programas das maiores emissoras de rádio e TV do Brasil como as afiliadas da Globo, SBT, Record, Band e RedeTV. Tomae é show, veja mais fotos em nosso Facebook.

Fan Page: **Banda Tomae**
Instagram: **@bandatomae**

Mídia





A Banda Tomaê é uma das atrações mais aguardadas da Festa do Padroeiro do Brasil São José de Anchieta, uma das mais tradicionais festas da região. Será a primeira vez que a Tomaê se apresenta em Anchieta desde o início da pandemia, e por isso preparou um show especial. No repertório os sucessos da atualidade, piseiros tiktok e claro os sucessos que a banda já toca e não pode faltar no repertório.

O show será neste próximo sábado dia 11 a partir das 21h no palco principal da festa.

34
f

(<https://ocapixaba.com/>)

Festa Nacional de

São José de

2022

(<https://www.facebook.com/ocapixabanoticias>)

(<https://twitter.com/ocapixaba>)

(<https://www.instagram.com/ocapixaba>)

Anchieta
sábio e
educador
amoroso

APÓSTOLO E PADROEIRO DO BRASIL

11

JUNHO
SÁBADO

- PRAIA CENTRAL -

TENDA CULTURAL

- 16H - APRESENTAÇÕES CIRCENSES
- 17H - APRESENTAÇÃO TEATRAL
- 18H - CAPOEIRA LIBERTAÇÃO
- 19H30 - DOUGLAS LOPES E BANDA



PALCO PRINCIPAL

- 21H - BANDA TOMAÊ
- 23H - BANDA BADALLADOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



"É um orgulho muito grande poder participar desta festa, que é uma verdadeira vitrine para nós artistas, sem contar que cantar sob as bênçãos de São José de Anchieta é um privilégio para nós. A prefeitura como sempre caprichou na festa" - Conta Dérik Ramos vocalista da Tomaê.

A banda completou 10 anos em dezembro do ano passado e são 10 anos de muitas conquistas como prêmios de destaque, melhor show e banda revelação.



(<https://ocapixaba.com/>)

(<https://www.facebook.com/ocapixabaoficial>)

(<https://twitter.com/ocapixaba>)

(<https://www.instagram.com/ocapixabaoficial>)



TOMAE

"A Tomaê é na verdade uma banda que tem o alto astral e a irreverência do capixaba, e por onde passa encanta o público pela qualidade dos shows, nossos músicos são incríveis e este novo show está lindo" - Conta Manu Ferreira vocalista.

Siga a banda Tomaê nas redes sociais e fique por dentro das novidades!

"Há cidade não se fala em outra coisa a não ser no show da Tomaê, essa banda sempre muito querida aqui e a prefeitura tá de parabéns em nos presentear com este super show" - Revela Andressa Santos fã da banda.

A banda Tomaê é artista exclusivo da AGITUS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS.

COMUNICAR ERRO

(<https://ocapixaba.com/noticia/2230/anvisa-orienta-hospitais-sobre-casos-de-variola-dos-macacos.html>) **LER ANTERIOR**



WhatsApp

36

37 939 / 2023

14

» ESPECIAL

ESPÍRITO SANTO NOTÍCIAS

JORNAL ESPÍRITO SANTO NOTÍCIAS
01/06 a 30/06 DE 2019

BANDA TOMAÉ confirmada para Festa dos Pescadores

Banda Tomae, seu berço é o público que canta e pede bis, a cada novo show. Dia 29 o show é dela na Festa dos Pescadores

da Redação

Ela encanta, agita, arrasta a galera e faz todo mundo sair do chão quando está no trio elétrico ou no palco, estamos falando da poderosa Banda Tomae.

Um show irreverente, divertido e com músicos extremamente profissionais, a Tomae é sinônimo de sucesso por onde passa e já coleciona histórias. Não fica de fora de nenhum carnaval no litoral, comanda e manda com classe qualquer música que esteja no auge Brasil afora.

O vocal é por conta do Fenomenal Derik Ramos e a lindíssima Manu

A Banda Tomae é mais uma pérola de Piúma, neste dia 29 o show é dela na Festa de São Pedro



Arquivo

Ferreira, vozes fortes e potentes que caíram no gosto de quem curte um show de qualidade. Em dezembro a Banda

completa 8 anos e é claro, val rolar a festa no melhor estilo Ivete Sangalo, porque sintonia, musicalidade, repertório, diversão

Tomae dita com classe desde o axé, forró, sertanejo universitário e pop rock. Canta pra geral. No dia do Padroeiro

dos Pescadores, 29, data máxima da Festa da Cidade de Piúma, quem sobe ao palco é a Banda Tomae. "Vamos nos divertir muito, afinal de contas é um orgulho poder tocar na nossa terra, a gente ama demais Piúma, aliás, compor a programação da Festa de São Pedro já é motivo de comemoração e claro, vamos fazer um super show. Para os pescadores nosso abraço, nosso carinho e desejo de que vossas redes sempre voltem cheias. Tenhamos todos uma maravilhosa festa, vem curtir com a gente", convidou o Fenomenal Derik Ramos. Derik ressalta que a Banda é uma deliciosa mistura de tudo que ele gosta: ousadia, alegria, música boa bem executada, músicos dedicados e um empresário extremamente correto e exigente. "Isso aprimora nossa qualidade ensaio após ensaio, talvez esse seja o segredo deste crescimento e sucesso todo, amo minha banda e o novo show está maravilhoso", frisou. "Nosso show é super divertido e envolvente, o repertório é escolhido com base no que o público gosta de ouvir, cantar e dançar, e claro no que gostamos de cantar também, e isso deixa a apresentação mais empolgante, faz a Tomae ser o que é", comentou Manu Ferreira, vocalista. Quer saber mais da Tomae, visite as redes sociais e acompanhe notícias, agenda e novidades

ESTADO

DO ESPÍRITO SANTO

EMAIL - jornalestadoesanto@ig.com.br • Fundado por Aécio Flávio Rezende em 15/07/2001 • Ano XI - Nº 136 | 15/09 a 30/09/2013 | R\$ 1,00

TE RECONQUISTAR] O mais novo sucesso da BANDA TOMAÊ

Depois do sucesso "Batição Tomaê" já está nas melhores rádios do Brasil a nova música de trabalho da Banda Tomaê, "Te Reconquistar". Com uma letra que fala de amor e saudade, a música já está na boca da galera, e já com mi-

lhares de downloads na internet. Considerada a paixão capixaba, a banda Tomaê que sempre surpreende o público com muitas novidades e com um show super dançante, já está preparando a nova turnê para a divulgação da nova música e a para o verão.

Peça na sua rádio favorita a música TE RECONQUISTAR ou baixe grátis agora mesmo no site: www.palcomp3.com.br/bandatomaes

Contato para shows: (28) 9918-2321

Banda Tomaê, um show do jeito que você sempre quis!



LANÇAMENTO nova música de trabalho

TE RECONQUISTAR

Peça nas melhores rádios, baixe e ouça agora em nosso Palco Mp3 > www.palcomp3.com/bandatomaes <

TOMAÊ



AQUI / TEM MAIS

CULTURA | MODA | LAZER | INFORMAÇÃO

www.aqui.com.br

@falhadecapota



live:break.com.grupo/falhadecapota



“BATIDÃO TOMAÊ” É A ATRAÇÃO DE HOJE NO LITORAL

DÊRIK RAMOS É O VOCALISTA QUE PROMETE AGITAR A NOITE

“Batidão Tomae” é a atração de hoje em Anchieta

» A APRESENTAÇÃO SERÁ A PARTIR DAS 21H00, NA LOCALIDADE DE ITAPEROROMA BAIXA E A ENTRADA É FRANCA

ALISSANDRA MENDES

alissandramendes@yahoo.com.br

banda fica super a

Sucesso também nas rádios com a nova música de trabalho intitulada “Batidão Tomae”, de composição do guitarrista da banda Alex Moraes, a banda vem se destacado pelos números expressivos. “Para nós é uma surpresa a cada dia, são shows cada vez mais lotados, agenda cada vez mais

No repertório do show, os sucessos da atualidade com muito sertanejo universitário, forró, arrocha, axé music e pop rock. Sob o comando do vocalista Dêrik Ramos, a banda promete agitar o público.

“No palco em mesmo em casa, o carinho do público e a interação nos shows é o nosso combustível e minha

cheia, música estourada nas rádios e cada vez mais fãs acompanhando a banda”, continuou Dêrik.

A banda tem um fã-club e oficial chamado “Tomateiros” que estão sempre nos shows, e se identificam com o estilo proposto pela Tomae de fazer música. “Já fomos surpreendido por quatro fãs nossos que foram nos ver em Minas e Rio de Janeiro, ficaram no mesmo hotel que a gente e estavam em todos os shows que fizemos lá. É lindo de ver”, explicou vocalista.

“Estou muito feliz com todo esse sucesso e reconhecimento, agradeço primeiramente a Deus, a toda minha banda, minha equipe, amigos, famílias e empresários que acreditam em nosso talento e sonho de representar nosso estado em todo Brasil,

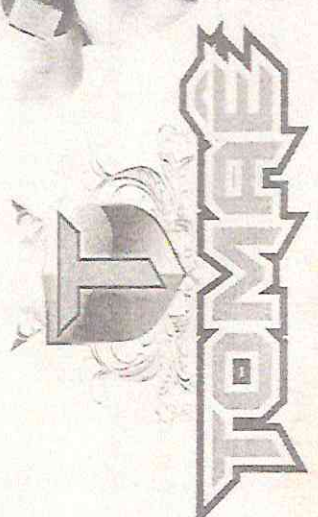
levando o melhor da música para nosso público”, finalizou Dêrik.

A novidade para esse na é a gravação do primeiro CD e DVD ao vivo da banda. “Será a consolidação deste sucesso todo, que graças ao nosso amado público cresce mais a cada dia, e é para eles que dedicamos essa nossa conquista”, comentou Léo Arruda, produtor da banda.

A banda Tomae é a nova promessa capixaba no cenário musical. “Essa banda traz toda influência de suas raízes, da tem a canção do povo capixaba, alegre, descontraído, e com muito bom gosto levam um verdadeiro espetáculo que conquista mesmo a platéia e é por isso que é essa sensação toda hoje, onde eles estão é sucesso garantido”, ressaltou Lourival da Cruz, empresário anchieta.



O vocalista Dêrik Ramos garante que a banda Tomae vai agitar o público Itaperoroma Baixa, em Anchieta



surpresa a cada dia, são shows cada vez mais lotados, agenda cada vez mais cheia, música estourada nas rádios e cada vez mais fãs acompanhando a banda” revela Dérík Ramos. Que diz também que isso é mérito de toda equipe que com amor e profissionalismo se dedica em levar o melhor show para o público e os contratantes.

A banda tem um fã-clube oficial chamado “Tomaniacos” que estão sempre em todos os shows, pois se identificam com o estilo proposto pela Tomaê de fazer música. *“Já fomos surpreendido por 4 fãs nossos que foram nos ver nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Eles ficaram no mesmo hotel que a gente e estavam em todos os shows que fizemos por lá. É lindo de ver, damos muito carinho e atenção para esses nossos amores”* afirma Dérík Ramos.

A página oficial da banda no Facebook com quase 4 mil seguidores recebe diariamente centenas de mensagens que são carinhosamente respondidas pela assessora de imprensa da banda Raissa Rafaela: *“É apaixonante interagir com nossos tomaniacos, todas as mensagens e fotos são passadas aos nossos músicos que acompanham de perto todas as manifestações de carinho”* disse ela.

A banda Tomaê que é de Piúma e Anchieta, sul do Espírito Santo é a nova promessa capixaba no cenário musical afirma Lourival da Cruz, empresário artístico.

“Essa banda traz toda influência de suas raízes, tem a cara do povo capixaba, alegre, descontraído, e com muito bom gosto, levam um verdadeiro espetáculo que conquista mesmo a platéia e é por isso que é essa sensação toda hoje, onde eles estão é sucesso garantido” completa Lourival – a banda já é a revelação do estado!

“Estou muito feliz com todo esse sucesso e reconhecimento, agradeço primeiramente a Deus, a toda minha banda, minha equipe, amigos, família e empresários que acreditam em nosso talento e sonho de representar nosso estado em todo Brasil, levando o melhor da música para nosso amado público sempre com a pressão da Banda Tomaê, pois somos apaixonados por tudo isso” finaliza Dérík Ramos.

E tem novidade na Tomaê - a contratação da vocalista Fernanda Fú - uma das vozes mais potentes do sul do estado.

Dérík Ramos - vocalista



Conheça mais sobre a Banda Tomaê:
 Site: www.bandatomaeblog.com
 Facebook: [Tomae Show](https://www.facebook.com/TomaeShow)
 Fanpage: [facebook.com/bandatomaeblog](https://www.facebook.com/bandatomaeblog)
 Twitter: [@bandatomaeblog](https://twitter.com/bandatomaeblog)
 Instagram: [@tomaeoficial](https://www.instagram.com/tomaeoficial)
 Contato: (28) 9918-2321
 E-MAIL: bandatomaeblog@hotmail.com

BANDA TOMAÊ

A REVELAÇÃO DO ESTADO

CAPA - Banda Tomae



JORNAL ATUAL

PRAZER EM LER.

Ano IV
nº 30

26/08 a 26/09/2013

TE RECONQUISTAR • O mais novo sucesso da BANDA TOMAÊ

Depois do sucesso "Batidão Tomae" já está nas melhores rádios do Brasil a nova música de trabalho da Banda Tomae, "Te Reconquistar". Com uma letra que fala de amor e saúde, a música já está na boca da galera, e já com milhares de downloads na internet. Considerada a paixão capixaba, a banda Tomae que sempre surpreende o público com muitas novidades e com um show super dançante, já está preparando a nova turnê para a divulgação da nova música e a para o verão.

Peça na sua rádio favorita a música TE RECONQUISTAR ou baixe grátis agora mesmo no site: www.palcomp3.com.br/bandatomaie
Contato para shows: (28) 9918-2321

Banda Tomae, um show do jeito que você sempre quis!

Considerada a nova sensação da música capixaba, a Banda Tomae vem conquistando cada vez mais o público com um show dançante e interativo.

O repertório da banda apresenta os sucessos da atualidade, muito sertanejo universitário, forró, arrocha e no final axé music e pop rock. Sob os comandos do vocalista Dêrik Ramos, que com o alto astral do capixaba, dá um show de irreverência e descontração no palco, sacudindo o público com muita alegria. **"No palco eu me sinto em casa, o carinho do público e a interação nos shows é o nosso combustível e minha banda fica super à vontade para levar o melhor da música"** disse o cantor.

Dêrik Ramos iniciou sua carreira aos 15 anos de idade, passando por diversas bandas do estado e agora comanda seu próprio projeto musical. **"A Banda Tomae é minha paixão, minha equipe sonha o mesmo que eu e por isso fazemos tudo com tanto carinho, respeito e humildade, pois só**

assim conquistaremos nosso objetivo maior que é de representar nosso estado no Brasil e quem sabe no mundo" revela Dêrik Ramos.

O Espírito Santo que é um celeiro de grandes artistas tem um público cada vez mais exigente e se está elegendo a Banda Tomae como a "Paixão Capixaba" é por que realmente o show é algo empolgante. A banda que é presença garantida nos principais eventos da região sudeste gravará seu primeiro CD e DVD ao vivo ainda este ano. "Será a consolidação deste sucesso todo, que graças ao nosso amado público cresce mais e mais a cada dia, e é pra eles que dedicaremos essa nossa conquista", afirma Léo Arruda produtor da banda.

Sucesso também nas rádios com a nova música de trabalho intitulada "Batidão Tomae" de composição do guitarrista da banda Alex Maresia, que já está na boca da galera, a banda vem se destacando pelos números expressivos que realiza. **"Para nós é uma**

37 939 / 2023

20
P

37939/2023



Paul McCartney em show histórico em Cariacica/ES

por Dirk Ramos

Admirado pela crítica com a turnê "Out There" chegou a vez de Cariacica no Espírito Santo receber o show deste que é considerado uma verdadeira lenda viva: Paul McCartney.

A experiência ao vivo McCartney é uma oportunidade única! Em 3 emocionantes horas de even-

to, os grandes sucessos musicais dos últimos 50 anos são revividos. Músicas essas que se tornaram a trilha sonora na vida de muitas pessoas.

A última década viu Paul e sua banda se apresentarem numa variedade impressionante e surpreendente de locais, incluindo o Coliseu, em Roma, Praça Vermelha de Moscou, Palácio de Bu-

ckingham, a Casa Branca, um show gratuito no México há mais de 400.000 pessoas e até mesmo no espaço! Com mais de 50 anos com sua banda (Paul, Wicki, Daltrey, e McCartney), Brian Ray (bateria), Roddy Anderson (guitarra) e Abe Laboriel Jr. (bateria), o show nunca descepoora.

A turnê também tem uma grande tecnologia de

releição em sua produção para assegurar ao público a melhor experiência possível durante o show. Com enormes telas, lasers, pitotecnia, vídeos exclusivos e as melhores músicas do mundo, o show de Paul McCartney é muito mais do que um show, é um espetáculo.

PAUL MCCARTNEY EM CARIACICA/ES

Turnê mundial "Out There".
Cariacica/ES
Abertura: 17:30h
Horário Previsto de Início: 21:30h
Classificação: 16 anos+
www.paulmccartney.com
Ingressos à venda em:
www.bluebottle.com.br

BANDA TOMAÊ COMEMORA 3 ANOS DE SUCESSO EM DEZEMBRO

Deixa pelo público a "pequena cidade" a banda Tomaê vem comemorando conquistas ao longo destes quase 3 anos de existência, e uma delas é a notoriedade no cenário musical sendo aclamada em todas as cidades por onde passa. A banda que conta com Alex Marisa na guitarra, Miquelias Carvalho no contrabaixo, Pedro Candal nos teclados, Cristiano Dutra na bateria, Danilo Batista no baixo, Bruno Sader no backing vocal e Dirk Ramos no vocal comandando o show, é sinônimo

de alegria, música de qualidade e shows sempre lotados. O show é envolvente e faz o público viajar pela música brasileira, com axé, forró, arrocha, sertanejo, universitário, pop rock e muito mais. O repertório é o novo show para temporada de verão e carnaval vem com muitas novidades e músicas autorais que prometem ficar na boca e no coração da galera.

Com a nova turnê #sedevidaa qual faz referência do novo hit da banda para o verão, a banda Tomaê promete

secundar as cidades do ES por onde a turnê passar.

"Quero agradecer a toda minha equipe, meus músicos, empresários e ao nosso público, os fomentadores, preparem-se para se surpreender com nosso novo show" - Agradece Dirk Ramos, vocalista e proprietário da banda Tomaê.

Conheça mais sobre a banda em: Facebook Banda Tomaê e Tomaê show.

CONTATOS:

(28) 99918-2321
(28) 99918-7576
(28) 99921-4740



Leis, Câmara, Ação na Contabilidade, Controladoria e Procuradoria

O acesso é amplo, geral e irrestrito. Mas o controle é rigorosíssimo.



As novas ações normativas de Câmara foram aprovadas em plenário e todos os vereadores participam com você desse novo momento de transparência, credibilidade e melhor desempenho no atendimento ao cidadão.

Agora o acesso a todos os processos é irrestrito, facilitando a todas as comissões na produção de leis e requerimentos. O trabalho é desenvolvido sob orientação do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Espírito Santo, com sistemas de controle interno rigorosos principalmente em licitações, compras, contratos, patrimônio, transportes e recursos humanos.

Transparência, controle e agilidade no atendimento ao cidadão: essa é a nova gestão da sua Câmara de Anchieta.

Assista às Sessões, ao vivo, pelo site da Câmara. Toda terça, às 18h, na TV Web. www.camarananchieta.es.gov.br



TUDO NOVO NA SIM FM

Sim fm
97.9

(28) 3536-3016

/redesimfm

@redesimfm

@redesimfm

0 9892-1009

Seu mundo é a ... SIM!

A Rádio SIM FM 97,9 está de totalmente nova para você que busca o melhor da música, informação e promoções.

Com os melhores locutores do estado Rá-

dio SIM vem com uma programação incrível no meio das maiores emissoras do mundo, simonize 97.9 FM e confira, ou baixe o aplicativo da SIM na PlayStore do seu celu-

lar, basta procurar REDE SIM, o app é gratuito.

Anuncie na SIM, a maior vitrine de vendas do ES.

Rádio SIM FM 97,9, o seu mundo é a SIM!

41ª EXPOAGRO • FESTA DE ITAPEMIRIM 204 ANOS

SÁBADO **7SET** AS 14:00



TOMAE

ENTRADA **GRATUITA**

PARQUE DE EXPOSIÇÕES • ITAPEMIRIM • ES

SHOW

Banda Tomaê, seis anos de estrada

Acaba de completar seis anos a Banda Tomaê e para comemorar, vai arrebentar no Réveillon de Anchieta

Da Redação

Réveillon em Anchieta terá um toque bem especial com a apresentação da Banda Tomaê. A Banda promete agitar geral e levar muita alegria, energia e mensagens de um ano novo repleto de expectativas, sonhos, metas e realizações.

Ainda mais agora que completa seis anos. Tomaê já está com um super repertório e uma performance bem descolada tocando vários sucessos e estilos do momento.

Num breve bate-papo com o vocalista da Banda, Derik Ramos ele

adiantou que estão preparados para mais uma vez arrastar multidões neste verão e carnaval. "O repertório traz os sucessos da atualidade e músicas que marcaram outros verões. Nos vocais os cantores que a galera adora. Derik Ramos, o fenomenal e Manu Ferreira, dona de uma voz marcante", comentou.

A banda comemorou 6 anos no último dia 18 de dezembro, e de lá pra cá explodiu como a banda sensação do estado, conhecida como a paixão capixaba a Tomaê e sem dúvidas um "showzaço" pra quem gosta de tirar o pé do chão e se divertir.



➔ A Banda Tomaê completa seis anos e promete fazer o show da virada em Anchieta

O réveillon de Anchieta ficará por conta da banda que começa às 22hs e fará o show da virada.

Para 2018 muitas novidades, vem aí o novo CD que já está sendo gravado, e ainda um DVD ao vivo para celebrar todo sucesso da super Tomaê! Quer contratar a Banda,

entra em contato no fone 28/99999-0909, ou entra na página da Banda no Facebook

"Que toda a esperança, emoções, vitórias e alegrias, caíam como uma enorme chuva universal, tornando o mundo um lugar melhor para se viver... Desejo do fundo do coração que a promessa deste novo ano que se anuncia seja cheia de esplendor e magia."

PEIXARIA TAYLOR

28 3520-1971 / 99979-7825

Rua Jair Cardoso Novaes, nº 361 - Centro - Piuma/ES

SERVIDOM



Serviço de Vigilância
Comercial e Domiciliar

Junielsom (28) 99902-1647
Edson (28) 99994-2941

Cachoeira de Itapemirim/ES



Pães
Frescos

Doces
Diversos

Bolos
Saborosos

Salgados
Deliciosos

Padaria
da
Família

Amor
em cada
mistura.

facebook.com/
padariadafamiliapiuma

☎ 28 3520-2637
☎ 28 9 9987-5517

Rua Jair Cardoso Novaes
(Um frente ao fórum)
Centro, Piuma-ES



Processo nº 37939/2023

Folhas nº 44

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 37939/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I**, para a elaboração Estudo Técnico Preliminar.
Em 13/12/2023.


Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Carlos Augusto da Silva Ramos

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 37939/2023, constante nas páginas 46/47.


Marcio Farge Ceccon

Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Autorizo o prosseguimento do Processo nº 37939/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I**, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.
Em 14/12/2023.


Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Carlos Augusto da Silva Ramos

Segue conforme solicitado TERMO DE REFERÊNCIA do Processo nº 37939/2023, constante nas páginas 50/56.


Marcio Farge Ceccon

Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AUTORIZO o prosseguimento do feito 37939/2023, em
Seguida encaminho a Contabilidade para informar Dotação
Orçamentária, emitindo Nota de Reserva, se for o caso, após,
À Procuradoria Geral Municipal para parecer jurídico.

Em 14/12/2023.



Carlos Augusto da Silva Ramos
Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente Kennedy-ES, 14 de Dezembro de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 37939/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização do Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 nas Praias de Marobá e Praia das Neves, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e do esporte e lazer, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

As atividades (datas, eventos) atendem a diversos estilos musicais procurando agradar ao público que nesta época do ano frequentam nossos balneários, incrementando o comércio litorâneo e a arrecadação municipal.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo e esporte e lazer por meio de Atividades turísticas e esportivas para a promoção do lazer nas praias de Marobá e Neves, que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e turistas de diversas cidades da Região Sudeste.

45
ey



46
ref

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows locais e regionais para atender ao público que todos os anos frequentam nosso balneário.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e regionais no intuito de promover o lazer nas Praias de Marobá e Praia das Neves, desta forma, garantindo aos munícipes e turistas momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio litorâneo. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para o Verão 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 40.613.595/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA TOMAÊ a se realizar no Verão 2024 praia de Marobá as 00 horas no dia 20 de janeiro de 2024.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Para atender a programação do Verão 2024 na Praia de Marobá está sendo contratado 01 (um) Show da BANDA TOMAÊ com duração de até 02 (duas) horas.

V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 23/30, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as demandas da Programação do Verão 2024 das Praias de Marobá e Neves no litoral do município, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento, alinha ao solicitado para a garantia da excelência na execução do serviço a ser prestado com a Contratação da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 40.613.595/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA TOMAÊ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para o Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 nas praias de Marobá e Neves, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

**VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(CONCLUSÃO):**

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização do Verão 2024 nas praias de Marobá e Neves, sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços junto ao calendário turístico 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Atenciosamente,

**Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Governo**

48
ay

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	(X) SIM () NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO



49
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

solução, se aplicável.		
VIII – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XII - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls.45/47, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação de empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 40.613.595/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA TOMAÊ a se realizar no Verão 2024 praia de Marobá as 00 horas no dia 20 de janeiro de 2024, com duração de até 2 horas, conforme Processo nº 37939/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.

[Handwritten signature]
Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de cultura, Turismo, Esporte e Lazer



SO
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show Regional de BANDA TOMAÊ para execução de show na Orla do Município de Presidente Kennedy/ ES, na praia de Marobá na Programação Verão 2024, conforme descrição constante no item 7
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 dias.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza – “se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05’56” sul e a uma longitude 41° 02’ 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>No intuito de fortalecer o comércio litorâneo e de incrementar o turismo, que se faz necessária à realização de shows musicais abrangendo o período de verão e férias, como também o carnaval do ano de 2024, nas duas praias que compõem o nosso litoral, Praia de Marobá e Praia das Neves. O Intuito desta Secretaria é de promover o entretenimento aos munícipes e demais turistas que todos os anos vêm prestigiar nosso litoral.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Ceccon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p> <p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

51
09

	<p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p> <p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.</p>
<p>5. OBRIGAÇÕES JA CONTRATADA</p>	<p>5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:</p> <p>5.2. Obrigações Gerais</p> <p>5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;</p> <p>5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;</p> <p>5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;</p> <p>5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,</p> <p>5.3. Obrigações Operacionais</p> <p>5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;</p> <p>5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;</p> <p>5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.</p> <p>5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p>



52
aj

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.</p> <p>5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.</p> <p>5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;</p> <p>5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;</p> <p>5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;</p> <p>5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.</p>
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>6.1. A CONTRATADA deverá possuir:</p> <p>6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).</p>
7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO	<p>7.1. DO LOCAL</p> <p>7.1.1. Praia de Marobá – Litoral de Presidente Kennedy-ES.</p> <p>7.2. PRAZO</p> <p>7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução no período determinado.</p> <p>7.2.2. 01 (um) show, com duração mínima de 01h30min (Uma hora e trinta minutos) e máxima de 02h (duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.</p>
8. PAGAMENTO	<p>8.1. DO PAGAMENTO</p> <p>8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária.</p>



53
ey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.</p> <p>8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato.</p> <p>8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS</p> <p>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p> <p>FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.</p> <p>FICHA 369.</p>
<p>9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO</p>	<p>9.1. DA RESCISÃO</p> <p>9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes.</p> <p>9.2. DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>9.2.1. Regularidade Fiscal</p> <p>9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93.</p> <p>a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;</p> <p>b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);</p> <p>c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

54
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Show com BANDA TOMAÊ

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Axé, Sertanejo e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação VERÃO 2024 das Praias de Marobá e Neves, Litoral de Presidente Kennedy. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha da Banda em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente.

Desta forma, tem-se que a contratação do show com **BANDA TOMAÊ** torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração de até 2 horas e será realizado no dia 20 de Janeiro de 2024, tendo início às 00:00 horas, dentro da Programação Do VERÃO 2024 Praia de Marobá, Litoral de Presidente Kennedy. Conforme Calendário de Eventos de 2024.

Presidente Kennedy, em 14 de Dezembro de 2023

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


56	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 37939/23	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 37939/2023

Ficha: 0000369
Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 019 - LAZER
Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 14 de dezembro de 2023



ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
CONTADORA



Processo Nº: 37939/2023

Folhas Nº: 57

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Segue em Anexo a Folha Nº 56 , com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 14/12/2023


Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 37.939/2023

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show musical com a BANDA TOMAÊ**) na Programação do **VERÃO 2024**, no dia 20 DE JANEIRO DE 2024 às 00:00 horas.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

Em seguida, às fls. 03, consta a proposta comercial da Banda no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), bem como seu *release*, às fls. 04/05.

Já às fls. 06/15, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, bem como a cópia do Contrato Social, documento pessoal (carteira de identidade) da Sra. Ângela Biancki Ferreira Peçanha, Declaração que não emprega menores de 18 anos, cópia do Contrato de Constituição de Sociedade de Propósito Específico Denominada e Procuração que outorga poderes, todos os documentos conferidos pelo Assessor Técnico I, Sr. Marcos Farge Ceccon.

Consta às fls. 16, Cópia do Contrato de Exclusividade devidamente conferido pelo servidor, Sr. Márcio Farge Ceccon, cujo registro ocorreu na data de 18 de fevereiro de 2021, e possui prazo de validade de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.

Às fls. 17, consta cópia das identidades profissional emitida pela Ordem de Músicos do Brasil de Raissa Rafaela Aguiar de Moura, Alex Aguiar de Souza, Derik Ramos Florentino e Emanuela Delgado Ferreira.

Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da banda **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** encontram-se às fls. 18/22. **Ressaltamos que a certidão de fls. 20 encontra-se vencida, razão pela qual condicionamos o presente parecer a juntada da mesma.**

Denota-se às fls. 23/30, cópias de extratos de publicações acompanhada da nota fiscal referente as apresentações musicais realizadas pela banda que se pretende contratar, todos com os valores já praticados (R\$ 18.000,00).

Vislumbra-se às fls. 31/43, os comprovantes de **consagração dos Shows da BANDA TOMAÊ pela opinião pública** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 44, autorização emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Filipe Martins Viana, para prosseguimento do feito.

Vislumbra-se às fls. 45/55, o Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado pelo Secretário da pasta e o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado em todo o Estado e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas, que com o repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Axé, Sertanejo e Arrocha e constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação do VERÃO 2024 do litoral de Presidente Kennedy-ES.

Por fim, às fls. 56, consta a dotação orçamentária para custear a despesa pretendida devidamente assinada pela Contadora Ana Paula Benevenuto dos Santos.

É o Relatório. Passo a análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como *numerus clausus*, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.¹

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

¹PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior² cuida do assunto asseverando que **"licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Marçal Justen Filho⁴ lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricção administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.⁵

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e**

2PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

3JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.

4JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

5PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993; (Acórdão n.º 819/2005 – Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 – Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 – Plenário e 3826/2013 – 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. (**Acórdão 642/2014 - Primeira Câmara, TC nº 016.329/2012-0, Ministro Relator: Valmir Campelo, 18/02/2014**)

Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Importante destacar ainda, que antes de se efetivar a contratação, a secretaria solicitante deve comprovar que o artista que se pretende contratar, realizou o recolhimento das verbas de direitos autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme preceitua o art. 71, da Lei nº 8.666/93, e art. 68, §4º da Lei 9.610/98, sob pena do Município incorrer em culpa *in iligendo* e *in vigilando*, por não fiscalizar se o artista recolheu as verbas relativas aos direitos autorais da Programação Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves.

LEI 8.666/93

(...)

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

LEI 9.610/98

(...)

Art. 68. **Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais** ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 4º **Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.**(grifo nosso)

Essa exigência preceitua do recente julgado do TJES/APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, publicado em 01/02/2022, vejamos:

49831916 - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO. REJEITADA. COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS EM FACE DO APELANTE. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. CONDUTA CULPOSA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXECUTARAM AS FESTIVIDADES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Município é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. De acordo com a documentação trazida aos autos pelo ECAD, restou comprovado que o apelante participou diretamente da organização dos eventos festivos, seja organizando, promovendo ou fornecendo estrutura adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

634

para realização dos shows. 2. No julgamento do RESP 1444957/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva firmou o entendimento de que, se o Município contratou, mediante licitação, uma empresa para a realização do evento, será dela a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais, conforme o artigo 71 da Lei nº 8.666/93. No entanto, se restar comprovado que o ente público colaborou de alguma forma, direta ou indiretamente, para a organização do espetáculo, a Administração deverá responder solidariamente. 3. Responderá também o Município se comprovada a sua ação culposa quanto ao dever de fiscalizar o cumprimento dos contratos públicos (*culpa in eligendo* ou *in vigilando*), conforme decidido no julgamento da ADC nº 16/DF. 4. Além de as empresas terem sido contratadas mediante dispensa de licitação, conforme o próprio apelante afirma, restou plenamente demonstrado que a Prefeitura do Município de São Mateus organizou diretamente as festas públicas mencionadas na presente ação. **5. Ademais, o artigo 68, §4º da Lei nº 9.610/98 dispõe que Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** 6. **O Município ainda incorreu em culpa *in eligendo* e *in vigilando*, visto que não fiscalizou o cumprimento do contrato pelas empresas responsáveis pela execução dos eventos, ao não exigir a comprovação do prévio recolhimento dos valores relativos aos direitos autorais sobre as obras que seriam utilizadas nas festividades.** 7. Recurso conhecido e desprovido. 8. Remessa necessária prejudicada. (TJES; APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Manoel Alves Rabelo; Julg. 13/12/2021; DJES 01/02/2022)

Deste modo, recomenda-se que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

CONCLUSÃO

É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.

Verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 03 e 16, que a **proposta da Administração é contratação DA BANDA MUSICAL PRATEADO POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos a seguir para dar regularidade e legalidade a presente contratação:

- 1) Que a arte objeto do contrato seja consagrada em face da opinião pública ou da crítica especializada; Verificado às fls. 31/43;
- 2) Que a contratação seja DIRETAMENTE COM O ARTISTA **OU** se modificada a pretensão inicialmente apresentada que seja COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO descrita no inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade; Verificado às fls. 16;
- 3) Que fique caracterizada a razão da escolha do contratado (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 55;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

- 4) Que seja juntado ao presente processo o TERMO DE REFERÊNCIA e, por consequência, o ato de aprovação pela Autoridade Superior (art. 6º c/c art. 26, IV da Lei nº 8.666/93) Verificado às fls. 50/54 e 44;
- 5) Que seja apresentada JUSTIFICATIVA DO PREÇO e que este seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia mediante pesquisa conforme orientação do TCU acima transcrita (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 23/30;
- 6) Que seja comunicado, dentro de 3 (três) dias, a Autoridade Superior para ratificação da inexigibilidade e publicação no prazo de 5 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos; (art. 26 da Lei nº 8.666/93);
- 7) Que haja previsão orçamentária, verificado às fls. 56, entretanto, prescinde que posteriormente seja anexado aos autos o prévio empenho na forma da lei;
- 8) Que o objeto, caso concedido, o seja mediante CONTRATO e neste deverão constar as disposições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA conforme aprovado pela Autoridade Superior;
- 9) Por fim, como condição para atingir sua eficácia, o contrato deverá ser PUBLICADO na forma e prazo descrito no art. 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que esta Procuradoria Geral não detém **conhecimento específico** para avaliar os atos e documentos que extrapolam os aspectos jurídicos em especial, a vantajosidade da proposta e nem mesmo quanto a consagração da opinião pública ou da crítica especializada.

Por fim, destacamos que a presente manifestação baseia-se exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPREScindibilidade de que a documentação comprobatória da regularidade da empresa a ser contratada anexada a este processo esteja devidamente atualizada**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Derradeiramente sugiro ATENÇÃO quanto ao fato de que, **caso não sejam preenchidos os pressupostos e requisitos legais exigidos, que não seja procedida a contratação**, sob pena do disposto no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos.⁶

Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais, após o feito deve ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS para proceder o cadastramento no sistema da presente contratação por Inexigibilidade, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da

⁶Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.
Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.



PROCESSO Nº 37.939/2023

FL. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

[Handwritten signature]

publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 18 de dezembro de 2023.

[Handwritten signature of Rodrigo Lisboa Corrêa]
RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 37939/2023

Folhas nº 66

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 58/63 e encaminho a Gestão de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 37939/2023

Em: 19/12/2023

(Handwritten signature)

Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Setor de Compras.

Conforme solicitação, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Em: 19/12 de 2023.

(Handwritten signature)
Vinicius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico

A Secretaria Municipal de Cultura

Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº (288/23), Segue á secretaria responsável para devidas providências.

Em: 20/12/23

(Handwritten signature)
Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras

67
[Handwritten signature]


Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy](#) >

2023.058E0700001.10.0168 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.10.0168

Processo administrativo: 037939/2023

Autuação: 13/12/2023

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação



Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de banda regional para execução de show na Orla de Praia de Marobá, para a programação do verão 2024, no Município de Presidente Kennedy/ES, à realizar-se no dia 20 de janeiro de 2024, às 00:00h. Com a Banda TOMAÊ.


Consultas

 **Detalhes**


 Itens retificados


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.



682

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000657/2023	DATA 19/12/2023
---	---	---	-------------------------------

Unidade:	00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
-----------------	---

Requisitante:	00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
----------------------	---

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 3.061
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-17040000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00008054	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA TOMAÊ para execução de show na orla da praia de marobá, no dia 20 de janeiro de 2024, para a programação do verão 2024. horário do show: 00:00h OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		

Total Geral R\$	0,00
------------------------	-------------

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:
 CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA TOMAÊ, PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024

OBSERVAÇÕES:

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data : <u>19 / 12 / 2023</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Ruberlan dos Santos Souza</u></p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
 Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000288/2023

Processo Nº. 037939/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008054 - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA TOMAÊ PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, PARA A PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2024. HORÁRIO DO SHOW: 00:00H		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
<i>Nome: IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS Em, 20 de dezembro de 2023</i>
<p>Carimbo e assinatura da Empresa</p>
<p>Observação:</p> <p>A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

20/12/2023 08:10:44

Inexigibilidade Nº 000288/2023 - 20/12/2023 - Processo Nº 037939/2023

Vencedor	AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ	40.613.595/0001-75
Endereço	RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61 - ITAPECOA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 2933000
Contato	2899918757 matheus.pecanha@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008054	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA TOMAÊ para execução de show na orla da praia de marobá, no dia 20 de janeiro de 2024, para a programação do verão 2024. horário do show: 00:00h	UND	1,00	22.000,00	22.000,00

Total do Fornecedor: 22.000,00

Total Geral: 22.000,00